



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 25, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no uso de suas atribuições, torna público que, **no período de 15 de abril a 20 de maio de 2019**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para mobilidade acadêmica de **alunos do CEFET-MG para outras Instituições Federais de Ensino Superior**, no âmbito do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, para o 2º semestre letivo de 2019, nos termos estabelecidos no presente Edital.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional**

O Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional, sob gestão da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, tem como finalidade viabilizar a mobilidade de estudantes e intercâmbio interinstitucional, mediante a possibilidade de concessão de bolsas aos estudantes participantes, com recursos oriundos do Banco Santander/Santander Universities, para alunos que optarem por realizar mobilidade acadêmica para fora do estado de origem.

### **1.2. Instituições Participantes**

Os alunos selecionados poderão realizar mobilidade acadêmica nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), relacionadas no sítio eletrônico da ANDIFES ([www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br)).

### **1.3. Período de mobilidade acadêmica**

O período regular para a mobilidade acadêmica, prevista neste Edital, é de no máximo 2 (dois) semestres letivos. Em caráter excepcional, e a critério das instituições envolvidas, poderá ser prorrogado por mais 1 (um) semestre.

## **2. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA**

Permitir ao estudante trocas de experiências acadêmicas, visando o seu enriquecimento cultural e científico, além de contribuir para a integração das Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras.

## **3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de graduação do CEFET-MG que:

- a) Tenham concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem (no ato da inscrição) e não tenham tido mais que duas reprovações acumuladas nos 2 (dois) semestres letivos que antecedem o pedido de mobilidade.
- b) Apresentem um plano de atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na IFES receptora, aprovado pelo Coordenador de Curso do CEFET-MG, obedecendo o calendário escolar da Instituição receptora.

#### **4. REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA**

A solicitação de prorrogação deve ser acompanhada pelo discente com os seguintes documentos assinados pelo Coordenador de Curso de origem:

I – Formulários de Inscrição com o Plano de Atividades acadêmicas;

II - Justificativa para a solicitação de prorrogação com a descrição das atividades já realizadas, com a documentação comprobatória;

III- Parecer da Coordenação de curso de origem com recomendação de deferimento frente a solicitação de prorrogação do período de participação do Programa de Mobilidade Acadêmica.

#### **5. INSCRIÇÕES**

5.1. Documentos exigidos:

- a) Formulário de inscrição (anexo a este Edital);
- b) Cópia de CPF e Carteira de Identidade;
- c) Histórico Escolar completo (emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA));
- d) Plano de atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na Instituição receptora, aprovado pelo Coordenador de Curso do CEFET-MG, com a descrição da forma de aproveitamento das disciplinas, acompanhado das ementas das disciplinas solicitadas pelo aluno.

5.2. Os documentos deverão ser enviados para a Diretoria de Graduação via processo eletrônico SIPAC/CEFET-MG, no período de **15 de abril a 20 de maio de 2019**.

**Parágrafo Único** - Os alunos interessados deverão juntar a documentação exigida e entregá-la à coordenação do curso de origem que irá avaliar o plano de estudo e, após aprovado, criar o processo eletrônico para envio à Diretoria de Graduação. Essa por sua vez, irá avaliar a documentação, registrar e enviar a unidade receptora.

5.3 Documentos adicionais podem ser solicitados pelas instituições de destino. Desta forma, os candidatos devem entrar em contato com a instituição de destino para mais informações.

#### **6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

6.1 O critério de seleção será definido pela IFES receptora.

#### **7. MATRÍCULA**

7.1 A matrícula dos discentes participantes do programa de mobilidade acadêmica será realizada pelo próprio aluno obedecendo os critérios estabelecidos pela IFES receptora.

## **8. REGISTRO ACADÊMICO DA MOBILIDADE**

- 8.1.** O período de afastamento para a mobilidade acadêmica será computado na contagem do tempo máximo previsto para a integralização do curso no CEFET-MG.
- 8.2.** Serão registrados no histórico escolar do aluno todos os componentes curriculares cursados, as respectivas equivalências e demais ocorrências no período do afastamento.
- 8.3.** A mobilidade acadêmica somente se efetivará quando a Coordenação do Programa de Mobilidade Acadêmica do CEFET-MG receber da Instituição receptora comunicado formal de aceitação do pedido do aluno, acompanhado do respectivo comprovante de matrícula, e posterior encaminhamento à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

## **8. SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 8.1.** Caso o número de candidatos elegíveis seja maior que o número de bolsas disponibilizadas, será necessária a realização de seleção para a concessão de bolsas.
- 8.2.** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação, obedecendo critérios de desempenho acadêmico (Rendimento Global).
- 8.3.** Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o maior percentual de créditos integralizados pelos candidatos.
- 8.4.** Os alunos excedentes ao número de bolsas poderão participar da mobilidade, porém sem recebimento de bolsas.
- 8.5.** Caso haja desistência de algum aluno selecionado para a concessão de bolsa, esta será concedida ao próximo candidato, respeitando-se a classificação dos excedentes.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou não preenchida completamente.
- 9.2.** Será permitido ao discente em mobilidade realizar estágio supervisionado desde que a realização do estágio seja aprovado no Plano de Atividades Acadêmicas pelo coordenador do curso de origem.
- 9.3.** Casos omissos serão decididos pela Diretoria de Graduação.
- 9.4.** Maiores detalhes sobre o Programa podem ser obtidos na Diretoria de Graduação.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2019.

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral do CEFET-MG

Prof. Moacir Felizardo de França Filho  
Diretor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DA GRADUAÇÃO

**Inscrição no Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica - Edital 25/2019**

Nome:		
Curso:	Matrícula:	
RG:	CPF:	Telefone:
e-mail:		
O aluno vem requerer participação no Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica na Instituição de Ensino Superior _____		

Duração do período letivo na IFES receptora:			
Ano	Semestre	Início:	Término:
		___/___/___	___/___/___

**Plano de Atividades Acadêmicas que o aluno deseja cursar na IFES indicada acima**

Código disciplina	Denominação da Disciplina	Semestre/ano	Equivalência no CEFET-MG (reservado ao Coordenador do curso de origem)*

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

**Anuência do Coordenador do Curso do CEFET-MG**

Data: ___/___/___
Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso:

\*O não preenchimento do campo "Equivalência no CEFET-MG" implicará a invalidação da inscrição.

**Objetivo do aluno ao participar do Programa de Mobilidade Acadêmica:**

**Observações da Coordenação do curso de origem (se necessário) :**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.